



**Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
Setor de Licitação e Contratos**



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025  
Processo Administrativo nº 485/2025**

A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, com sede no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, Igarapé-Miri-PA, 68.430-000, inscrita no CNPJ 05.191.333/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Roberto Pina Oliveira**, portador do RG nº 3xxxxx1 SSP/PA e CPF nº 1xx.xxx.xxx-72, torna público por meio de seu Pregoeiro(a), designada pela portaria nº 016/2025/GAB/PMI que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por grupos de Itens**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/052025**

**HORÁRIO: 09:00H**

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Processo Licitatório tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS** conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I.

## **2. DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS REQUISITANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA.

2.1.1. Será participante os seguintes órgãos:

2.1.1.1. Secretaria Municipal de saneamento, Desenvolvimento urbano, habitação e infraestrutura;

2.1.1.2. Secretaria Municipal de Educação

2.1.1.3. Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer

2.1.1.4. Secretaria Municipal de Saúde

2.1.1.5. Secretaria Municipal de Assistência Social

2.1.1.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2.1.1.7. Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Pesca



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Setor de Licitação e Contratos**



### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderá participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG Nº 03 de 26/04/2018.

4.2. Da aplicação da Lei 123/2006:

4.2.1. Conforme determina o artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, os quantitativos quando superarem o valor de R\$ 80.000,00 serão divididos em COTA PRINCIPAL correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto destinados a AMPLA CONCORRENCIA E COTA RESERVADA correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, reservada a participação exclusiva de MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, sem prejuízo da situação na cota principal.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Setor de Licitação e Contratos**



agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



**Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
Setor de Licitação e Contratos**



- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade prevista em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.
- 5.2.1 Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o **prazo de 01 (uma) hora, prorrogável por igual período para o envio dos documentos de habilitação.**
- 5.3 O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Setor de Licitação e Contratos**



negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do grupos de itens;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Sector de Licitação e Contratos**



- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do grupo de itens(lotes).
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O modo de disputa adotado será **ABERTO E FECHADO**.
- 7.9. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado o prazo previsto o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, abrindo direito de lance para os 10% mais próximo do menor preço do vencedor, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos grupos anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Sector de Licitação e Contratos**



7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.18. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 2015.

7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Setor de Licitação e Contratos**



7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133 de 2021:

7.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.6. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

7.23.7. Empresas brasileiras;

7.23.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.24.2.1. As empresas que apresentarem **deságio (desconto) acima de 50% do valor de referência, fica obrigada** a apresentar juntamente com a proposta adequada do item 7.24.2, documento que comprove a exequibilidade da proposta, conforme o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.24.2.2 As empresas que apresentarem **deságio (desconto) abaixo de 50% do valor de referência**, o pregoeiro **poderá solicitar** documento que comprove a exequibilidade da proposta.

**7.24.2.3 Os documentos suscitados para comprovação nos subitens 7.24.2.1 e 7.24.2.2 deverão ser constituídos com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame e não superior a 180 (cento e oitenta) dias da mesma data.**



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Setor de Licitação e Contratos**



7.24.2.4 As empresas que **não comprovarem a exequibilidade** terá a sua proposta desclassificada.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital e em seus anexos.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Setor de Licitação e Contratos**



8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Sector de Licitação e Contratos**



8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Setor de Licitação e Contratos**



conforme disposto nos artigos 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 03 de 26/04/2018.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 03 de 26/04/2018, deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

#### **9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.4.1. Ato constitutivo de abertura da empresa e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; MEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

9.4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.1.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Sector de Licitação e Contratos**



9.4.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débito conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

9.5.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (certidão estadual e municipal);

9.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (inscrição estadual);

9.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

9.5.9. Documento de Identificação de todos os sócios proprietários (carteira de identidade ou equivalente);

**9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.6. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da **Qualificação econômico-financeira**, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 03 de 26/04/2018, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.6.1. Certidão Judicial Cível Negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da empresa de 1ª e 2ª Grau do domicílio fiscal da empresa licitante;

9.6.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Setor de Licitação e Contratos**



provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.3. É aceitável a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis na forma eletrônica ou gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, constando os dados das assinaturas digitais, ficando dispensado, neste caso, a autenticação do livro referente à escrituração contábil da pessoa jurídica não sujeita a registro em Juntas Comerciais, nos termos do §4º do art. 1º da IN RFB nº1420/2013 incluído pela IN RFB nº 1660/2016;

9.6.3.1. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis; termo de abertura e encerramento; Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

9.6.4. O Balanço Patrimonial dos exercícios sociais deverá conter a demonstração expressa dos índices financeiros, conforme citado abaixo, devendo está assinado pelo representante legal e o contador da empresa.

Calculados pelas seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{IET} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

ISG - Índice de Solvência Geral;

ILC - Índice de Liquidez Corrente;

IET - Índice de Endividamento Total;

9.6.5. Serão aceitos o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

9.6.5.1. Publicados em Diário Oficial ou;

9.6.5.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;

9.6.5.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Sector de Licitação e Contratos**



9.6.6. Será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Termo de Abertura e Termo de encerramento;

9.6.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

### **9.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.7.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos, devendo ser feita em papel timbrado da Declarante, indicando o CNPJ/MF (Matriz ou Filial) da Licitante e identificação completa da empresa/órgão que o expede, e sempre que possível o valor do serviço prestado. Também deverá constar que os serviços foram ou estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo nos registros até a data da expedição fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Deve ser datada e assinada (nome do representante da Empresa Emitente-cargo-telefone), conforme Art. 67, § 1º da Lei 14.133/21;

9.7.2. Declaração de possuir as condições operacionais de mão-de-obra, transporte, armazenagem e distribuição, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

9.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Setor de Licitação e Contratos**



9.11. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

9.12. Os documentos previstos neste instrumento necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação conforme as disposições dos artigos 62 a 70 da lei Federal 14.133/2021.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (uma) hora a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Setor de Licitação e Contratos**



10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. Julgamento das propostas;

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (DEZ) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
Setor de Licitação e Contratos**



11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por meio do sistema eletrônico dar-se-á de acordo com os dados contidos no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, a Ata de Registro de preços será assinada preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Setor de Licitação e Contratos**



assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo **de até 03 (três)**, a contar da data de seu recebimento.

**14.4.** O prazo estabelecido no subitem **14.1. e 14.3** para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**14.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.1.1. A minuta do contrato que será firmado entre a licitante vencedora no certame e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA é parte integrante deste edital.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Setor de Licitação e Contratos**



15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Setor de Licitação e Contratos**



16.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## **17. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Setor de Licitação e Contratos**



edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

17.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

17.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - Exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - Condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - Efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - Em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - Estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

17.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

17.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

17.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;**

18.1.1. São obrigações da contratante:

18.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

18.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
Setor de Licitação e Contratos**



18.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.2. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

18.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

18.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

18.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.2.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.2.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## **19. DO PAGAMENTO**



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Setor de Licitação e Contratos**



19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

19.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

19.2.2. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Setor de Licitação e Contratos**



V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 20.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 20.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

20.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 20.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, pelo prazo de 3 (três) anos.



**Estado do Pará  
Poder Executivo**

**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
Setor de Licitação e Contratos**



20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 20.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

20.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 20.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Setor de Licitação e Contratos**



meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
Setor de Licitação e Contratos**



22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Modelo de Proposta;**

**Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**Anexo IV – Minuta de contrato.**

Igarapé-Miri/PA, 07 de maio de 2025

**Roberto Pina Oliveira  
Prefeito Municipal**



Estado do Pará  
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
Setor de Licitação e Contratos



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O termo de referência tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO TIPO, MENOR PREÇO PR GRUPOS DE ITENS** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretarial Municipal de Cultura, secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Pesca, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

GRUPOS DE ITENS I						
ARGAMASSA, CAL, ADITIVO P/ CIMENTO, CIMENTO, IMPERMEABILIZADOR, E PISO, ESPAÇADOR DE LAJOTA, REJUNTE P/ PISO						
Nº	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Argamassa 20 Kg - ARGAMSSA COMPOSIÇÃO: CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, COR: CINZA, TIPO: AC I	471497	1520	Pacote	19,95	30.324,00
2	Argamassa 20 Kg S/ Piso - ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO: CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO: ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLANTE DE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO: PÓ, TIPO: AC III	315173	1430	Pacote	50,82	72.672,60
3	Cal 5kg - MATERIAL: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ	5622	6150	Pacote	12,28	75.522,00
4	Cimento 50 Kg - CIMENTO PORTLAND - MATERIAL: CLINKER - TIPO: CP II - E 32	454500	32400	Saco	62,29	2.018.196,00
5	Aditivo p/ cimento 1L - COMPONENTE BÁSICO: COPOLIMERO PARA CIMENTO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: ARGAMASSA/PINTURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO TÓXICO	348289	1130	Frasco	11,57	13.074,10
6	Impermeabilizador 1L Aditivo PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS	393923	770	Unidade	14,55	11.203,50
7	Piso PI - PISO CERÂMICA 45 X 45 PI 4 - PISO ESMALTADO LISO 45 X 45, ANTI-DERRAPANTE * PI 4, CERÂMICO, POSSUIR MAIOR RESISTÊNCIA INCLUSIVE EM AMBIENTES EXTERNOS, TAMANHO 45 X 45, COR A ESCOLHER	1074	3180	M²	43,11	137.089,80
8	Espaçador de lajota 5mm - ESPAÇADORES DE PISO CRUZETAS ECZ - FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	284031	495	Pacote	8,26	4.088,70
9	Rejunte p/ piso 1 Kg - ARGAMASSA COMPOSIÇÃO: CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR: PRETO GRAFITE, TIPO: REJUNTE	447680	1660	Kg	10,24	16.998,40
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS I:</b>						<b>2.379.169,10</b>



Estado do Pará  
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
Setor de Licitação e Contratos



GRUPOS DE ITENS II ARRUELAS, BARRA ROSCADA, PORCAS						
Nº	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Arruela lisa de 1/2" - ARRUELA MATERIAL: AÇO CARBONO, DIÂMETRO INTERNO: 1/2 POL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TIPO: LISA	390317	11800	Unidade	1,00	11.800,00
2	Arruela lisa de 3/8" - ARRUELA MATERIAL: AÇO CARBONO, DIÂMETRO INTERNO: 3/8 POL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TIPO: LISA	486495	25300	Unidade	0,61	15.433,00
3	Arruela lisa de 5/16" - ARRUELA MATERIAL: AÇO CARBONO, DIÂMETRO INTERNO: 5/16 POL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TIPO: LISA	390866	8100	Unidade	0,48	3.888,00
4	Arruela lisa de 5/8" - ARRUELA MATERIAL: AÇO CARBONO, DIÂMETRO INTERNO: 5/8 POL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TIPO: LISA	365561	5840	Unidade	1,36	7.942,40
5	Barra Roscada 1/2" 1m - BARRA METAL FERROSO - MATERIAL: FERRO GALVANIZADO, FORMATO SEÇÃO: REDONDO, COMPRIMENTO: 1M, DIÂMETRO: 1/2 POL, TIPO: ROSCADA	297475	2800	Unidade	19,61	54.908,00
6	BARRA ROSCADA 3/4 - BARRA METAL FERROSO - MATERIAL: FERRO GALVANIZADO, FORMATO SEÇÃO: REDONDO, COMPRIMENTO: 1M, DIÂMETRO: 3/4 POL, TIPO: ROSCADA	480016	536	Unidade	75,05	40.226,80
7	Barra Roscada 3/8" 1m - BARRA METAL FERROSO - MATERIAL: FERRO GALVANIZADO, FORMATO SEÇÃO: REDONDO, COMPRIMENTO: 1M, DIÂMETRO: 3/8 POL, TIPO: ROSCADA	458874	2800	Unidade	19,50	54.600,00
8	Barra Roscada 5/16" 1m - BARRA METAL FERROSO - MATERIAL: FERRO GALVANIZADO, FORMATO SEÇÃO: REDONDO, COMPRIMENTO: 1M, DIÂMETRO: 5/16 POL, TIPO: ROSCADA	326605	2800	Unidade	15,11	42.308,00
9	Barra Roscada 5/8" 1m - BARRA METAL FERROSO - MATERIAL: FERRO GALVANIZADO, FORMATO SEÇÃO: REDONDO, COMPRIMENTO: 1M, DIÂMETRO: 5/8 POL, TIPO: ROSCADA	365553	2800	Unidade	27,23	76.244,00
10	Porca de 1/2" - MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: SEXTAVADA, DIÂMETRO DO FURO: 1/2 POL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	264599	7470	Unidade	2,25	16.807,50
11	Porca de 3/8" - MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: SEXTAVADA, DIÂMETRO DO FURO: 3/8 POL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	264598	25370	Unidade	2,07	52.515,90
12	Porca de 5/16" MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: SEXTAVADA, DIÂMETRO DO FURO: 5/16 POL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	264600	25370	Unidade	2,87	72.811,90
13	Porca de 5/8" - MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: SEXTAVADA, DIÂMETRO DO FURO: 5/8 POL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	365557	8170	Unidade	2,09	17.075,30
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS II:</b>						<b>466.560,80</b>



**Estado do Pará  
Poder Executivo**

**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
Setor de Licitação e Contratos**



GRUPO DE ITENS III ELETRODO, BARRA CHATA, CANTONEIRA						
Nº	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Eletrodo Solda elétrica - EM AÇO CARBONO, DIAMETRO 25 MM2	371877	1570	Kg	21,31	33.456,70
2	Barra Chata 1/2X3/16 - BARRA AÇO FORMATO DA SEÇÃO: CHATO, BITOLA: 1/2 X 3/16, COMPRIMENTO: 6M	240052	1060	Unidade	62,96	66.737,60
3	Barra Chata 1X3/16" - BARRA AÇO FORMATO DA SEÇÃO: CHATO, BITOLA: 1 X 3/16, COMPRIMENTO: 6M	407000	1370	Unidade	55,35	75.829,50
4	Barra Chata 2X1/4" - BARRA AÇO FORMATO DA SEÇÃO: CHATO, BITOLA: 2 X 1/4, COMPRIMENTO: 6M	360372	1020	Unidade	106,25	108.375,00
5	Barra Chata 2X3/16" - BARRA AÇO FORMATO DA SEÇÃO: CHATO, BITOLA: 2 X 3/16, COMPRIMENTO: 6M	354941	1320	Unidade	130,00	171.600,00
6	BARRA CHATA 3/4" X 1/8" - BARRA AÇO FORMATO DA SEÇÃO: CHATO, BITOLA: 3/4 X 1/8, COMPRIMENTO: 6M	472795	371	Unidade	26,91	9.983,61
7	Cantoneira 1 1/2 x 3/16" - MATERIAL FERRO, TIPO ABAS IGUAIS 1 1/2 POL, ESPESSURA 3/16 POL	373359	455	Unidade	107,30	48.821,50
8	CANTONEIRA 1 1/2" X 1/8" - MATERIAL FERRO, TIPO ABAS IGUAIS 1 1/2 POL, ESPESSURA 1/8 POL	398964	290	Unidade	116,45	33.770,50
9	Cantoneira 1 x 3/16 - MATERIAL FERRO, TIPO ABAS IGUAIS 1 POL, ESPESSURA 3/16 POL	283695	450	Unidade	72,47	32.611,50
10	CANTONEIRA 1" X 1/8" - MATERIAL FERRO, TIPO ABAS IGUAIS 1 POL, ESPESSURA 1/8 POL	288459	171	Unidade	61,21	10.466,91
11	Cantoneira 2" x 3/16 - MATERIAL FERRO, TIPO ABAS IGUAIS 2 POL, ESPESSURA 3/16 POL	347824	230	Unidade	164,33	37.795,90
12	CANTONEIRA 3/4" X 1/8" - MATERIAL FERRO, TIPO ABAS IGUAIS 3/4 POL, ESPESSURA 1/8 POL	449422	137	Unidade	126,63	17.348,31
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS III:</b>						<b>646.797,03</b>

GRUPO DE ITENS IV CHAPA GALVANIZADA						
Nº	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Chapa articulada de 6mts - CHAPA DE AÇO, MATERIAL: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, COMPRIMENTO: 6M	374284	835	Unidade	123,02	102.721,70
2	Chapa de Zinco 0,80cm - MATERIAL: ZINCO, LARGURA: 0,80M, ESPESSURA: 1,45 MM	312953	675	Metro	52,91	35.714,25
3	Chapa de Zinco 1,00cm - Chapa de Zinco 1,00cm - MATERIAL: ZINCO, LARGURA: 1,00M, ESPESSURA: 1,45 MM	288375	775	Metro	107,11	83.010,25
4	Chapa Galvanizada nº 18 - CHAPA AÇO, MATERIAL: AÇO, ESPESSURA: 1,25 MM, COMPRIMENTO: 2.500 MM, LARGURA: 100MM, ACABAMENTO: GALVANIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRIZASA Nº 18	473664	575	Unidade	240,19	138.109,25
5	Chapa Galvanizada nº 20 - CHAPA GALVANIZADA, MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO 2M, LARGURA, 1M, ESPESSURA: 1MM, TIPO: Nº 20	441880	365	Unidade	185,07	67.550,55
6	Chapa Galvanizada Ondulada 1.20 x 3 - Chapa Galvanizada	449626	320	Metro	400,36	128.115,20



**Estado do Pará  
Poder Executivo**

**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
Setor de Licitação e Contratos**



	Ondulada 1x2 - MATERIAL: AÇO, ESPESSURA: 0,65MM, COMPRIMENTO: 3M, LARGURA: 1,2 M, ACABAMENTO: GALVANIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ONDULADA					
7	Chapa Galvanizada Ondulada 1x2 - MATERIAL: AÇO, ESPESSURA: 0,65MM, COMPRIMENTO: 2M, LARGURA: 1M, ACABAMENTO: GALVANIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ONDULADA	346546	300	Metro	112,56	33.768,00
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS IV:</b>						<b>588.989,20</b>

<b>GRUPO DE ITENS V DISCOS DE CORTE E DESBASTES</b>						
Nº	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Disco de corte 5" - MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 5 POL, APLICAÇÃO: AÇO E LIGAS DE MATERIAIS FERROSO EM GERAL.	256675	1295	Unidade	10,80	13.986,00
2	Disco de corte 7" - MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 7 POL, APLICAÇÃO: AÇO E LIGAS DE MATERIAIS FERROSO EM GERAL.	376301	675	Unidade	13,33	8.997,75
3	Disco de desbaste 5" - MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 5 POL, ESPESSURA: 1/8 POL, DIÂMETRO FURO: 7/8 POL	446555	345	Unidade	15,26	5.264,70
4	Disco de desbaste 7" - MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 7 POL, ALTURA: 1/8 POL, DIÂMETRO FURO: 7/8 POL	625254	345	Unidade	11,45	3.950,25
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS V:</b>						<b>32.198,70</b>

<b>GRUPO DE ITENS VI LIXAS</b>						
Nº	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Lixa Madeira Nº 80 - MATERIAL: PAPEL, APLICAÇÃO: MARCENARIA, COMPRIMENTO: 275 MM, TIPO: LIXA MADEIRA, LARGURA: 225MM, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 80	360666	1880	Unidade	1,73	3.252,40
2	Lixa Madeira Nº 100 - MATERIAL: CARBURETO SILÍCIO, TIPO: LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO: CINTA, TIPO GRÃO: 100, COMPRIMENTO: 610 MM, LARGURA: 75MM, TIPO COSTADO: PANO	330117	1000	Unidade	1,29	1.290,00
3	Lixa P/Ferro Nº 80 - MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA FERROM APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO: 80, COMPRIMENTO: 300MM, LARGURA: 200 MM	385142	1880	Unidade	2,88	5.414,40
4	Lixa P/Ferro Nº 100 - MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 100, COMPRIMENTO: 275 MM, LARGURA: 225 MM, TIPO COSTADO: PANO	407791	1160	Unidade	2,24	2.598,40
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS VI:</b>						<b>12.555,20</b>

<b>GRUPO DE ITENS VII MADEIRITE E COMPENSADO</b>						
Nº	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Compensado 2,20 x 1,60 10mm - COMPENSADO MADEIRA - MATERIAL: VIROLA NAVAL, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,60, ESPESSURA: 10MM	238448	500	Unidade	187,72	93.860,00
2	Compensado 2,20 x 1,60 18mm - COMPENSADO MADEIRA - MATERIAL: VIROLA NAVAL, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,60, ESPESSURA: 18MM	312712	500	Unidade	170,00	85.000,00
3	Madeirite 2,20 x 1,10 x 10mm s/pintura - COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,10, ESPESSURA: 10MM	257783	510	Folhas	112,40	57.324,00



**Estado do Pará  
Poder Executivo**

**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
Setor de Licitação e Contratos**



4	Madeirite 2,20 x 1,10 x 18mm s/pintura - COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,10, ESPESSURA: 18MM	248529	355	Folhas	121,90	43.274,50
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS VII:</b>						<b>279.458,50</b>

<b>GRUPO DE ITENS VIII MASSA ACRÍLICA E MASSA CORRIDA</b>						
Nº	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Massa Acrílica 18L - TEMPO DE SECAGEM: 4H, COMPOSIÇÃO BÁSICA EMULSÃO ACRÍLICA ESTIRENADA, HIDROCARBONETOS: ALIFÁ, SOLUBILIDADE: ÁGUA	275188	1370	Unidade	124,25	170.222,50
2	Massa Acrílica 3,6L - TEMPO DE SECAGEM: 4H, COMPOSIÇÃO BÁSICA EMULSÃO ACRÍLICA ESTIRENADA, HIDROCARBONETOS: ALIFÁ, SOLUBILIDADE: ÁGUA	356009	895	Unidade	37,32	33.401,40
3	Massa Corrida 18L - MASSA CORRIDA PVA - BALDE DE 18L - TIPO SUVINIL E/OU DE MELHOR QUALIDADE ELEVADA CONSISTÊNCIAM SECAGEM RÁPIDA E BAIXO ODOR	223505	1270	Unidade	85,55	108.648,50
4	Massa Corrida 3,6L - MASSA CORRIDA PVA - BALDE DE 3,6L - TIPO SUVINIL E/OU DE MELHOR QUALIDADE ELEVADA CONSISTÊNCIAM SECAGEM RÁPIDA E BAIXO ODOR	356009	995	Unidade	35,59	35.412,05
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS VIII:</b>						<b>347.684,45</b>

<b>GRUPOS DE ITENS IX METALON</b>						
Nº	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Metalon 20x20 - TUBO METALON - FORMATO: RETANGULAR, SEÇÃO: 20 X 20 MM, APLICAÇÃO: ESTRUTURA METÁLICA USO EM GERAL, COMPRIMENTO: 6M	360617	870	Unidade	57,28	49.833,60
2	Metalon 20x30 - TUBO METALON - FORMATO: RETANGULAR, SEÇÃO: 20 X 30 MM, APLICAÇÃO: ESTRUTURA METÁLICA USO EM GERAL, COMPRIMENTO: 6M	260696	975	Unidade	70,89	69.117,75
3	Metalon 25x25 - TUBO METALON - FORMATO: RETANGULAR, SEÇÃO: 25 X 25 MM, APLICAÇÃO: ESTRUTURA METÁLICA USO EM GERAL, COMPRIMENTO: 6M	274249	610	Unidade	93,08	56.778,80
4	Metalon 30x30 - TUBO METALON - FORMATO: RETANGULAR, SEÇÃO: 30 X 30 MM, APLICAÇÃO: ESTRUTURA METÁLICA USO EM GERAL, COMPRIMENTO: 6M	481730	1025	Unidade	104,47	107.081,75
5	Metalon 50x30 - TUBO METALON - FORMATO: RETANGULAR, SEÇÃO: 50 X 30 MM, APLICAÇÃO: ESTRUTURA METÁLICA USO EM GERAL, COMPRIMENTO: 6M	233124	1025	Unidade	143,14	146.718,50
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS IX:</b>						<b>429.530,40</b>

<b>GRUPO DE ITENS X PARAFUSOS</b>						
Nº	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Parafuso cabeça chata 3,2 x 25 c/ porca - Parafuso Cabeça Chata 3,2 X 25 ASME B18.6.1 Aço Carbono Zincado Branco	442430	4935	Unidade	0,77	3.799,95
2	Parafuso cabeça chata 3,8 x 20 c/ porca - Parafuso Cabeça Chata 3,8 X 20 ASME B18.6.1 Aço Carbono Zincado Branco	443262	5135	Unidade	1,33	6.829,55
3	Parafuso cabeça chata 3.5x13 c/ porca - Parafuso Cabeça Chata 3,5 X 13 ASME B18.6.1 Aço Carbono Zincado Branco	443261	5135	Unidade	1,48	7.599,80
4	Parafusos com bucha de fixação nº 08 - MATERIAL: AÇO, REFERÊNCIA DA BUCHA: Nº 8	389551	520	Dúzia	1,46	759,20



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Setor de Licitação e Contratos**



5	Parafusos com bucha de fixação nº 10 - MATERIAL: AÇO, REFERÊNCIA DA BUCHA: Nº 10	238192	520	Dúzia	3,01	1.565,20
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS X:</b>						<b>20.553,70</b>

GRUPO DE ITENS XI PERFIL 'U'						
Nº	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PERFIL U 100MM - PERFIL METAL FERROSO - MATERIAL: FERRO, FORMATO SEÇÃO: U, LARGURA: 100 MM, ALTURA: 40 MM, ESPESSURA CHAPA: 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENRIJECIDO	609983	2370	Unidade	195,84	464.140,80
2	PERFIL U 50MM - PERFIL METAL FERROSO - MATERIAL: AÇO CARBONO, FORMATO SEÇÃO: U, LARGURA: 50 MM, ALTURA: 25 MM, ESPESSURA CHAPA: 3MM	240294	1330	Unidade	130,64	173.751,20
3	PERFIL U 75MM - PERFIL METAL FERROSO - MATERIAL: FERRO, FORMATO DE SEÇÃO: U, LARGURA: 75 MM, ALTURA: 40MM, ESPESSURA CHAPA: 2,65 MM, COMPRIMENTO: 6M, APLICAÇÃO: ESTRUTURA METÁLICA	447909	1130	Unidade	231,87	262.013,10
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS XI:</b>						<b>899.905,10</b>

GRUPO DE ITENS XII PINCEL						
Nº	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Broxa Média - BROXA RETANGULAR MEDIA 16 X 6 CM COM CABO COM CERDAS DE MONOFILAMENTO CEPAS E CABO EM POLIPROPILENO	342279	1350	Unidade	6,58	8.883,00
2	Pincel 1 1/2 - PINCEL PINTURA PREDIAL MATERIAL CERDAS: GRIS, TAMANHO: 1 1/2, MATERIAL CABO: PLÁSTICO	441613	750	441613	6,28	4.710,00
3	Pincel 1/2 - PINCEL PINTURA PREDIAL MATERIAL CERDAS: GRIS, TAMANHO: 1/2, MATERIAL CABO: PLÁSTICO	453720	750	453720	3,20	2.400,00
4	Pincel 2.1/2 - PINCEL PINTURA PREDIAL MATERIAL CERDAS: GRIS, TAMANHO: 2 1/2, MATERIAL CABO: PLÁSTICO	447110	750	447110	6,57	4.927,50
5	PINCEL 3" - Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético , Tipo Cabo: Médio , Tamanho: 3 , Material Cabo: Madeira , Características Adicionais: Com Virola Aço Estantado	228707	200	228707	10,17	2.034,00
6	PINCEL 4" - Pincel Pintura Predial Material Cerdas: Sintético, Tipo Cabo: Curto, Tamanho: 4 Polegadas, Material Cabo: Madeira, Características Adicionais: Com Virola Aço Estantado	462814	200	462814	16,44	3.288,00
7	Pincel De Seda Letras Nº 16 - Tamanho: 16 Cerdas de seda sintética Material: madeira e alumínio	224128	750	224128	19,48	14.610,00
8	Rolo De Lã 09cm - ROLO PINTURA PREDIAL - MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO: 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO	252393	650	252393	12,94	8.411,00
9	Rolo De Lã 15 cm - ROLO PINTURA PREDIAL - MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO	372682	700	372682	14,63	10.241,00
10	Rolo De Lã 23cm - ROLO PINTURA PREDIAL - MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO: 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO	454021	690	454021	21,36	14.738,40
11	ROLO DE LÃ 29CM - Rolo Pintura Predial Material: Lã De Carneiro , Material Tubo: Plástico , Aplicação: Superfície Lisa/Rugosa/Acrílica E Látex , Comprimento: 29 CM	229115	200	229115	33,01	6.602,00
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS XI:</b>						<b>80.844,90</b>

GRUPO DE ITENS XIII						
---------------------	--	--	--	--	--	--

Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato s/n, Bairro: Cidade Nova, Igarapé Miri PA, CEP: 68.430.000, e-mail: cpligarapemiri2021@gmail.com



Estado do Pará  
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
Setor de Licitação e Contratos



PREGO						
Nº	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Prego 1.1/2 x 13 - PREGO COM CABEÇA - MATERIAL: FERRO COMUM, TIPO CABEÇA: LISO, TIPO PONTA: COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO BITOLA 1 1/2 X 13 POL	343980	2270	Kg	19,50	44.265,00
2	Prego 2.1/2 x 11 - PREGO COM CABEÇA - MATERIAL: FERRO COMUM, TIPO CABEÇA: LISO, TIPO PONTA: COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO BITOLA 2 1/2 X 11 POL	14222	4290	Kg	16,96	72.758,40
3	Prego 3 1/2 x 8 - PREGO COM CABEÇA - MATERIAL: FERRO COMUM, TIPO CABEÇA: LISO, TIPO PONTA: COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO BITOLA 3 1/2 X 8 POL	365594	680	Kg	20,37	13.851,60
4	Prego 3 x 9 - PREGO COM CABEÇA - MATERIAL: FERRO COMUM, TIPO CABEÇA: LISO, TIPO PONTA: COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO BITOLA 3 X 9 POL	232999	2120	Kg	18,83	39.919,60
5	Prego de 2 x 12 - PREGO COM CABEÇA - MATERIAL: FERRO COMUM, TIPO CABEÇA: LISO, TIPO PONTA: COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO BITOLA 2 X 13 POL	262510	3880	Kg	16,14	62.623,20
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS XIII:</b>						<b>233.417,80</b>

GRUPO DE ITENS XIV ROLDANAS						
Nº	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ROLDANA GIRATORIA 2" - ROLDANA DE AÇO CANAL U DE 2" DESENVOLVIDAS PARA TRILHOS DE PORTÕES, PARA CABOS DE AÇOS E OUTROS. SÃO CONSTRUÍDAS PARA DIMINUIR O ATRITO! TAMBÉM PODEM TER OUTRAS APLICAÇÕES COMO: GUIA DO CABO DE AÇO NO PORTÃO BASCULANTE E PORTÕES DESLIZANTES.	603233	320	Unidade	41,09	13.148,80
2	ROLDANA GIRATORIA 3" - ROLDANA DE AÇO CANAL U DE 3" DESENVOLVIDAS PARA TRILHOS DE PORTÕES, PARA CABOS DE AÇOS E OUTROS. SÃO CONSTRUÍDAS PARA DIMINUIR O ATRITO! TAMBÉM PODEM TER OUTRAS APLICAÇÕES COMO: GUIA DO CABO DE AÇO NO PORTÃO BASCULANTE E PORTÕES DESLIZANTES.	325328	160	Unidade	56,60	9.056,00
3	ROLDANA GIRATORIA 4" - ROLDANA DE AÇO CANAL U DE 4" DESENVOLVIDAS PARA TRILHOS DE PORTÕES, PARA CABOS DE AÇOS E OUTROS. SÃO CONSTRUÍDAS PARA DIMINUIR O ATRITO! TAMBÉM PODEM TER OUTRAS APLICAÇÕES COMO: GUIA DO CABO DE AÇO NO PORTÃO BASCULANTE E PORTÕES DESLIZANTES.	617004	160	Unidade	74,08	11.852,80
4	ROLDANA PARA PORTÃO CORRER 1 1/2 - ROLDANA CAIXA ABERTA 1 1/2 POL EM V PARA PORTÃO CORRER	318202	72	Unidade	25,45	1.832,40
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS XIV:</b>						<b>35.890,00</b>

GRUPO DE ITENS XV CORANTE, SELADOR, TINTAS, THINNER, VERNIZ, ZARCÃO, COLA						
Nº	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CORANTE ( BISNAGA) - CORANTE LIQUIDO BISNAGA DE 50 ML, CORES VARIADAS - TIPO XADREZ OU SIMILAR	215756	3950	Unidade	7,26	28.677,00
2	CAIXA PARA ROLO DE PINTURA - BANDEJA PINTURA MATERIAL: PLÁSTICO , COMPRIMENTO: 34,50 CM, LARGURA: 26 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESCORREDOR DE TINTA E ALÇA METÁLICA , CAPACIDADE MÍNIMA: 10 L, TIPO: BALDE / CAÇAMBA , FORMATO: RETANGULAR	462374	100	UNIDADE	19,98	1.998,00
3	SPRAY LATA DE 350 ML - TINTA ARTÍSTICA - TINTA ARTÍSTICA COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA , TIPO: SECAGEM	622260	600	UNIDADE	50,48	30.288,00



**Estado do Pará  
Poder Executivo**

**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
Setor de Licitação e Contratos**



	RÁPIDA , COR: VARIADA , APLICAÇÃO: ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS , APRESENTAÇÃO: SPRAY , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RENDIMENTO DE 1,8M² A 2,7M²					
4	SELADOR ACRÍLICO - SELADOR - SELADOR TIPO: ACRÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	393223	500	Latão	134,48	67.240,00
5	THINNER 5L - DILUENTE TINTA - THINNER, EMBALAGEM 5L. À BASE DE SOLVENTE INDICADO PARA LIMPEZA DE FERRAMENTAS E DILUIÇÃO DE TINTAS ESMALTE SINTÉTICO, ÓLEOS, VERNIZES, FUNDOS PARA METAIS E COMPLEMENTOS PARA MADEIRAS À BASE DE RESINA ALQUÍDICA.	251303	250	Galão	7,56	16.890,00
6	TINTA ACRÍLICA 18L - TINTA PINTURA PREDIAL - COMPOSIÇÃO BÁSICA; ÁGUA E EMULSÃO ACRÍLICA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO ACABAMENTO: FOSCO, COR: VARIADA, DILUENTE INDICADO: ÁGUA POTÁVEL, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO E PINCEL	450439	1700	Latão	255,62	434.554,00
7	TINTA ACRÍLICA 3,6L - TINTA PINTURA PREDIAL - COMPOSIÇÃO BÁSICA; ÁGUA E EMULSÃO ACRÍLICA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO ACABAMENTO: FOSCO, COR: VARIADA, DILUENTE INDICADO: ÁGUA POTÁVEL, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO E PINCEL	226412	1530	Galão	87,73	134.226,90
8	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L - TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO, COR: VARIADA, APLICAÇÃO: PAREDE/MADEIRA/ ESTRUTURA METÁLICA	293551	1480	Galão	82,25	121.730,00
9	TINTA P/PISO 18L - TINTA ESMALTE - SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: PISO, COR: VARIADA, MATERIAL: COMPONENTE POLIURETANO, RENDIMENTO: 15 M2/GI/2 DEMÃOS, TIPO: SINTÉTICA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO E VISCOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM 3 A 4 H	312973	1385	Latão	226,29	313.411,65
10	TINTA PARA TELHADO (CERÂMICA) - TINTA BRILHANTE PARA CERÂMICA - TELHAS E TIJOLOS - EXTERNA E INTERNA - GALÃO 18L - TINTA BRILHANTE PARA CERÂMICA - TELHAS E TIJOLOS - EXTERNA E INTERNA - GALÃO 18L	226204	200	Latão	52,31	50.462,00
11	TINTA PVA 18 LITROS - COMPONENTES LÁTEX PVA, ÁGUA, RESINA E PIGMENTOS, ASPECTOS FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR: VARIADA, PRAZO DE VALIDADE: 36 MESES, TIPO DE ACABAMENTO: FOSCO	315862	595	Latão	214,99	127.919,05
12	TINTA PVC 3,6L - COMPONENTES LÁTEX PVA, ÁGUA, RESINA E PIGMENTOS, ASPECTOS FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR: VARIADA, PRAZO DE VALIDADE: 36 MESES, TIPO DE ACABAMENTO: FOSCO	248412	410	Galão	90,00	36.900,00
13	TINTA SEMI BRILHO LATÃO DE 18L - COMPONENTES: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COR: VERDE, TIPO ACABAMENTO: SEMI-BRILHO	446955	500	Latão	210,35	105.175,00
14	VERNIZ 3,6L - ACABAMENTO: FOSCO, COR INCOLOR, TIPO: MARÍTIMO, COMPOSIÇÃO: RESINAS ALQUÍDICAS MODIFICADAS COM POLIURETANO.	289607	370	Galão	153,28	56.713,60
15	COLA BRANCA C/ 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA DE ALTA RESISTÊNCIA BASE DE PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL. EMBALAGEM 1 X 1KG	312736	373	Unidade	18,49	6.896,77
16	ZARCÃO CINZA OU BRANCO 3,6 LT - TPESO ESPECÍFICO: 1,30 A 1,35 G/ML, TEMPO DE SECAGEM: 24H, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO/PINCEL E REVÓLVER, TIPO SECAGEM: AR, PRAZO VALIDADE: 3 ANOS, COR: CINZA	610539	223	GALÃO	119,51	26.650,73
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS XV:</b>						<b>1.519.732,70</b>
<b>GRUPO DE ITENS XVI</b>						
<b>TUBO GALVANIZADO, TUBO DE PAREDE GROSSA</b>						
Nº	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Tubo Galvanizado 1" - TUBO AÇO - ESPECIFICAÇÃO: GALVANIZADO, DIÂMETRO EXTERNO: 1 POL,	466328	795	Unidade	82,03	65.213,85



Estado do Pará  
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
Setor de Licitação e Contratos



GRUPO DE ITENS XVI						
	COMPRIMENTO: 6M					
2	Tubo Galvanizado 1. 1/2" - TUBO AÇO - ESPECIFICAÇÃO: GALVANIZADO, DIÂMETRO EXTERNO: 1 1/2 POL, COMPRIMENTO: 6M	360647	395	Unidade	137,25	54.213,75
3	Tubo Galvanizado 1. 1/4" - TUBO AÇO - ESPECIFICAÇÃO: GALVANIZADO, DIÂMETRO EXTERNO: 1 1/4 POL, COMPRIMENTO: 6M	466310	395	Unidade	126,04	49.785,80
4	Tubo Galvanizado 1/4" - TUBO AÇO - ESPECIFICAÇÃO: GALVANIZADO, DIÂMETRO EXTERNO: 1/4 POL, COMPRIMENTO: 6M	7323	220	Unidade	126,04	27.728,80
5	Tubo Galvanizado 2 1/2" TUBO AÇO - ESPECIFICAÇÃO: GALVANIZADO, DIÂMETRO EXTERNO: 2 1/2 POL, COMPRIMENTO: 6M	241976	300	UNIDADE	209,86	62.958,00
6	Tubo Galvanizado 2" TUBO AÇO - ESPECIFICAÇÃO: GALVANIZADO, DIÂMETRO EXTERNO: 2 POL, COMPRIMENTO: 6M	265514	830	Unidade	193,24	160.389,20
7	Tubo Galvanizado 3" - TUBO AÇO - ESPECIFICAÇÃO: GALVANIZADO, DIÂMETRO EXTERNO: 3 POL, COMPRIMENTO: 6M	341966	933	Unidade	386,19	360.315,27
8	TUBO GALVANIZADO 3/4" X 2,87MM - TUBO AÇO - ESPECIFICAÇÃO: GALVANIZADO, DIÂMETRO EXTERNO: 3/4 POL x 2,87 MM, COMPRIMENTO: 6M	241977	262	UNIDADE	126,29	33.087,98
9	VARA DE TUBO DE PAREDE GROSSA 1 1/2"	7323	150	UNIDADE	114,00	17.100,00
10	VARA DE TUBO DE PAREDE GROSSA 1 3/4"	7323	100	UNIDADE	144,59	14.459,00
11	VARA DE TUBO DE PAREDE GROSSA 1"	7323	120	UNIDADE	91,00	10.920,00
12	VARA DE TUBO DE PAREDE GROSSA 1/2"	7323	100	UNIDADE	88,94	8.894,00
13	VARA DE TUBO DE PAREDE GROSSA 1/4"	7323	195	UNIDADE	115,94	22.608,30
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS XVI:</b>						<b>887.673,95</b>

GRUPO DE ITENS XVII						
TELA DE FERRO, VERGALHÃO E ARAME RECOZIDO						
Nº	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Tela de ferro para concreto -MALHA FERRO 4,2 MM 15MT X 15MT - TELA REFORÇADA PARA CONCRETO Q138	480854	2630	Unidade	R\$ 86,24	226.811,20
2	Arame Recozido - ARAME MATERIAL: FERRO, BITOLA: 18, CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECOZINHO	233211	5950	Kg	R\$ 15,59	92.760,50
3	Vergalhão 1/2", Vara c/ 12m - VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO - MATERIAL: FERRO, TIPO: CA-60, COMPRIMENTO 12M, DIÂMETRO: 1/2	295850	8700	Vara	R\$ 83,72	728.364,00
4	Vergalhão 1/2", Vara c/ 12m liso - VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO MATERIAL: FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO: 12M, BITOLA: 1/2 POL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO	295850	650	Vara	R\$ 113,60	73.840,00
5	Vergalhão 3/8", Vara c/ 12m - VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO - MATERIAL: FERRO, TIPO: CA-60, COMPRIMENTO 12M, DIÂMETRO: 3/8	307949	14850	Vara	R\$ 65,48	972.378,00
6	Vergalhão 3/8", Vara c/ 12m liso - VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO MATERIAL: FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO: 12M, BITOLA: 3/8 POL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO	236982	430	Vara	R\$ 71,27	30.646,10
7	Vergalhão 4.2", Vara c/ 12m - VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO - MATERIAL: FERRO, TIPO: CA-60, COMPRIMENTO 12M, PESO: 1,31 KG, DIÂMETRO: 4,2MM	236991	11950	Vara	R\$ 15,62	186.659,00
8	Vergalhão 5/16", Vara c/ 12m - VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO - MATERIAL: FERRO, TIPO: CA-60, COMPRIMENTO 12M, DIÂMETRO: 5/16	307950	6020	Vara	R\$ 41,78	251.515,60
9	VERGALHÃO LISO 5/16 - VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO MATERIAL: FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO: 12M, BITOLA: 5/16 POL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO	361471	46	UNIDADE	R\$ 42,42	1.951,32
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS XVII:</b>						<b>2.564.925,72</b>



**Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
Setor de Licitação e Contratos**



GRUPO DE ITENS XVIII LAJE PRE-MOLDADE E TRELIÇA						
Nº	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Laje Pré Moldada Trelaçada incluso isopor (sem aplicação) - COMPONENTES: TRILHO DE CONCRETO ARMADO/BLOCO DE EPS (POLIEST, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO: TRELIÇADA)	601096	3750	Metros	R\$ 80,00	R\$ 300.000,00
2	Trelhaça de 12mt - MATERIAL: AÇO CA-60 NERVURADO, COMPRIMENTO DA BARRA: 12MT	5622	2110	Unidade	R\$67,40	R\$ 142.214,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS XVIII:						442.214,00

GRUPO DE ITENS XIX TELHA E TIJOLOS CERAMICOS						
Nº	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Telha de cerâmica plan - MATERIAL: CERÂMICA, COMPRIMENTO: 480MM, COR: NATURAL, ESPESSURA: 15 MM, TIPO: PLAN, LARGURA: 170 MM.	358085	212	Milhares	1.147,00	243.164,00
2	Tijolo de Cerâmica com 6 Furos 7X11X21 - MATERIAL: CERÂMICA, TIPO: FURADO, COMPRIMENTO: 21 CM, LARGURA: 11CM, ESPESSURA: 9CM, QUANTIDADE DE FUROS: 6 UM	267373	500	Milhares	900,44	450.220,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS XIX:						693.384,00

GRUPO DE ITENS XX DOBRADIÇAS, FECHADURA, GONZO E FERROLHO						
Nº	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Dobradiças 2" Zincada - MATERIAL: AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCADO, TAMANHO: 2 POL	423246	675	Par	R\$ 13,49	9.105,75
2	Dobradiças 3" Zincada - MATERIAL: AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCADO, TAMANHO: 3 POL	340740	645	Par	R\$ 14,18	9.146,10
3	Fechadura externa para porta madeira - MATERIAL CAIXA: LATÃO, MATERIAL LINGUETA: LATÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO BRILHANTE, MATERIAL TAMBOR SEGREGDO: LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CILINDRO OVAL COM 5 PINOS, TIPO: EXTERNA, APLICAÇÃO: PORTA, COMPRIMENTO: 15,50 CM, ALTURA: 22,40 CM, ESPESSURA: 2,50 CM	236556	745	Unidade	R\$ 62,53	46.584,85
4	Gonzo 1/2" - GONZO PASSANTE DIÂMETRO: 1/2 POL, PRODUZIDA EM AÇO	611067	585	Unidade	R\$ 6,80	3.978,00
5	Gonzo 5/8" - GONZO PASSANTE DIÂMETRO: 5/8 POL, PRODUZIDA EM AÇO	280952	440	Unidade	R\$ 5,79	2.547,60
6	Ferrolho Zincado 2,5" - Tarjeta Fio Redondo Zincado 2,5 POL	601827	5240	Unidade	R\$ 4,50	23.580,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS XX:						94.942,30

GRUPO DE ITENS XXI FORRO E RODA FORRO						
Nº	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Forro PVC 10CM C/ 6m - FORRO PVC FRISADO BRANCO RÉGUA DE 10 CM DE LARGURA DE 8 MM A 10 MM DE ESPESSURA E 6 M DE COMPRIMENTO	251354	7500	Metro	R\$ 27,63	207.225,00
2	Roda Forro PVC COMPRIMENTO 6m - TIPO: U, MEDIDA: 8MM X 6M	440457	1390	Metro	R\$ 23,83	33.123,70

Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato s/n, Bairro: Cidade Nova, Igarapé Miri PA, CEP: 68.430.000, e-mail: cpligrapemiri2021@gmail.com



**Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
Setor de Licitação e Contratos**



(LXC), MATERIAL: PVC.						
VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS XXI:						240.348,70

GRUPO DE ITENS XXII CABO DE AÇO, CADEADO, TELA DE ARAME FINO, CORRENTE						
Nº	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Cabo de Aço 1/2" - CABO AÇO - TRATAMENTO SUPERFICIAL: INOXIDÁVEL, TIPO: ALMA DE FIBRA, BITOLA: 1/2 POL	322283	880	Metro	R\$ 47,70	41.976,00
2	Cabo de Aço 3/8" - CABO AÇO - TRATAMENTO SUPERFICIAL: INOXIDÁVEL, TIPO: ALMA DE FIBRA, BITOLA: 3/8 POL	343765	780	Metro	R\$ 23,50	18.330,00
3	Cadeado E-35 - MATERIAL: LATÃO, MATERIAL HASTE: AÇO, ALTURA: 56,50 MM, LARGURA: 35 MM	356083	540	Unidade	R\$ 25,90	13.986,00
4	CORRENTE ELO 1/2 - ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO: 1/2 POL	480682	517	METRO	R\$ 83,41	43.122,97
5	Cadeado E-45 - MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVELM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 45	454931	525	Unidade	R\$ 26,39	13.854,75
6	Tela de arame fina 1,4 x 50m comprimento - MATERIAL: ARAME GALVANIZADO, TIPO TELA: MOSQUITEIRO, TIPO ABERTURA MALHA: QUADRADA, TAMANHO ABERTURA MALHA: 1,60 MM, COMPRIMENTO: 50M, ALTURA: 1,4 M, REVESTIMENTO: GALVANIZADO	479512	650	Unidade	R\$ 15,95	10.367,50
VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS XXII:						141.637,22

GRUPO DE ITENS XXIII ELETRODUTO						
Nº	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Eletroduto 1 1/4" - ELETRODUTO MATERIAL: PVC, TIPO: ANTI-CHAMA, COR: CINZA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 15465, COMPRIMENTO: 3M, DIÂMETRO NOMINAL: 1 1/4 POL	402908	890	Unidade	R\$ 26,09	23.220,10
2	Eletroduto 1 1/2" - ELETRODUTO MATERIAL: PVC, TIPO: ANTI-CHAMA, COR: CINZA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 15465, COMPRIMENTO: 3M, DIÂMETRO NOMINAL: 1 1/2 POL	377809	580	Unidade	R\$ 33,50	19.430,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS XXIII:						42.650,10

GRUPO DE ITENS XXIV LAPIS, ROLO DE FITA						
Nº	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Lápis de Carpinteiro - LÁPIS PRETO - MATERIAL CORPO: MADEIRA, DIÂMETRO CARGA: 2MM, DUREZA CARGA: 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO CARPINTEIRO, MATERIAL CARGA: GRAFITE	285253	105	Unidade	R\$ 2,24	235,20
2	Rolo de fita crepe - FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 50M, COR: BEGE, APLICAÇÃO: MULTIUSO	278970	1100	Unidade	R\$ 9,21	10.131,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS XXIV:						10.366,20

GRUPO DE ITENS XXV PLÁSTICO PRETO, LONA, MANGUEIRO, TELA PLÁSTICA						
Nº	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Plástico preto de polipropileno - Largura 4m - LONA PLÁSTICA - ESPESSURA: 0,8 MM, LARGURA: 4M, COMPRIMENTO: 5M, COR: PRETA,	477903	2900	Metro	R\$ 19,10	55.390,00



**Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
Setor de Licitação e Contratos**



APLICAÇÃO: COBERTURA E PROTEÇÃO, MATERIAL: POLIETILENO						
2	Lona Plástica - LONA PLÁSTICA - ESPESSURA: 150 MICRA, LARGURA: 4M, COMPRIMENTO: 100M, APLICAÇÃO: COBERTURA DE PROTEÇÃO	607702	930	M²	R\$ 7,77	7.226,10
3	Mangueira PVC transparente 3/4" - MANGUEIRA HIDRÁULICA - DIÂMETRO INTERNO: 3/4 POL, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA E TRANSPARENTE	455722	770	Metro	R\$ 5,94	4.573,80
4	Tela plástica 1,20 x 50m - EM POLIPROPILENO VIRGEM COM PROTEÇÃO UV, COM CORES, MALHAS E ALTURAS DIFERENTES. MALHA: 100 X 40 MM, LARGURA: 1,20M, COMPRIMENTO: 50 M	401697	640	Unidade	R\$ 131,66	84.262,40
5	Mangueira PVC transparente fibrada 1" - MANGUEIRA HIDRÁULICA - DIÂMETRO INTERNO: 1 POL, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIBRADA E TRANSPARENTE	419619	385	Unidade	R\$ 8,50	3.272,50
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS XXV:</b>						154.724,80

**GRUPO DE ITENS XXVI  
TAMBOR E MOLA PARA PORTA DE ENROLAR**

Nº	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Tambor para porta de enrolar - TAMBOR OU CARRRETEL 3,5 X 50 PARA PORTA ENROLAR, COMPRIMENTO: 3,5 M (IDEAL PARA PORTAS DE ATÉ 3M), DIÂMETRO FURO: 1 POL	365436	610	Unidade	R\$ 71,26	43.468,60
2	Mola para porta de enrolar 6mts - MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO HIDRÁULICA, TIPO REGULAGEM: PARAFUSO PARA CONTROLE DE VELOCIDADE DE FECHAMENTO, ACABAMENTO: INOXIDÁVEL, COR: PRATA	615184	605	Unidade	R\$ 113,10	68.425,50
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS XXVI:</b>						111.894,10

**GRUPO DE ITENS XXVII  
TELHA METÁLICA**

Nº	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TELHA - Material: Aço Superior Galvalume, Tipo: Sanduíche Trapezoidal, Comprimento: 3m, Largura: 1m, Espessura: 3cm, Caracaterísticas Adicionais: Revestimento em Filme Alumínio com Núcleo em Pir	617820	4950	METRO	R\$ 120,25	595.237,50
2	TELHA METÁLICA, Pintura Eletrostática na Cor branca Tamanho 4cm x 102cm x 2M	61395	6430	METRO	R\$ 77,00	495.110,00
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS XXVII:</b>						1.090.347,50

**GRUPO DE ITENS XXVIII  
TELHA DE FIBROCIMENTO**

Nº	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TELHA DE FIBROCIMENTO - 4MM COM FOLHAS DE 244CM DE COMPRIMENTO E 0,50 CM DE LARGURA, TELHA BRASILIT, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	237550	4450	Unid	R\$ 32,22	143.379,00
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS XXVII:</b>						143.379,00

## 2- DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

**2.1.1** A necessidade de contratação é justificada pela continuidade das atividades das Secretarias e fundos pela manutenção dos serviços essenciais que dependem da disponibilização de bens ou serviços licitados. A Administração não pode interromper a execução de suas atividades, sendo imprescindível o fornecimento adequado e tempestivo desses itens, que são de uso recorrente.



**Estado do Pará  
Poder Executivo**

**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
Setor de Licitação e Contratos**



**2.1.2** A aquisição em tela atenderá à necessidade de se manter os serviços básicos de manutenção e/ou conservação da estrutura pública, pois são essenciais para a melhoria da qualidade de vida da população e são de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do município e constituem um dos fatores importantes para a infraestrutura, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia, com acessibilidade, principalmente em calçamento estruturado e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração. Além disso, valorizam e ajudam a preservar o patrimônio urbano, embelezam o bem público traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer.

**2.1.3** Importante destacar ainda que a aquisição beneficiará diretamente a população da área do município de Igarapé-Miri/PA principalmente da zona urbana e vilas dos distritos, considerando que os serviços seguirão normalizados, evitando o desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva. Com isso, almeja-se preservar o patrimônio público, aumentar a segurança, recolocando os equipamentos públicos em perfeito estado de funcionamento, garantindo sua eficiência e a segurança das pessoas que deles utilizarem, mantendo-os prontos para atender as necessidades da Secretarias e Fundos.

**2.1.4.** O consumo previsto foi estimado com base em dados históricos de contratações anteriores, bem como na projeção de demandas para o período. Essa estimativa está em conformidade com as práticas usuais da Administração Pública, que, ao longo dos anos, desenvolve um conhecimento técnico sobre os níveis de consumo e a utilização dos objetos ou serviços contratados.

**2.1.5.** A quantidade demandada foi calculada com base no consumo médio anual, acrescido de uma margem para possíveis variações sazonais e imprevistos. Esse cálculo foi realizado de maneira técnica, considerando os dados de consumo dos últimos exercícios e levando em conta a necessidade de garantir a continuidade dos serviços sem comprometer a eficiência orçamentária.

**2.1.6.** O uso dos itens estimados será realizado de acordo com a demanda contínua das secretarias e fundos, sendo controlado e monitorado periodicamente. A gestão da utilização será acompanhada de perto, e as quantidades serão ajustadas conforme as necessidades reais, evitando desperdícios e garantindo a eficiência.

### **2.3 Justificativa por Grupos de Itens (Lotes)**

**2.3.1** o parcelamento pode resultar em custos administrativos elevados. Cada processo licitatório exige recursos para elaboração do edital, análise de propostas, fiscalização da execução e gestão do contrato. Ao dividir uma contratação em várias partes, a Administração pode aumentar significativamente o custo operacional e a complexidade da gestão, sem necessariamente obter benefícios proporcionais em termos de redução de custos ou melhor qualidade. As dificuldades administrativas aumentam com a multiplicação de contratos, o que pode levar a falhas na coordenação, no acompanhamento e no controle das obrigações contratuais.



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Sector de Licitação e Contratos**



**2.3.2** Em alguns casos, pode ser necessário contratar um fornecedor único para garantir a padronização e a uniformidade do produto ou serviço. Se a contratação for parcelada, pode ocorrer a divisão do fornecimento entre vários fornecedores, o que pode resultar em falhas de padronização, incompatibilidade entre os itens fornecidos ou na prestação do serviço, ou até mesmo em maiores dificuldades para a gestão da qualidade. Isso é particularmente relevante quando se tratam de bens ou serviços que precisam ser fornecidos com características homogêneas ou que exigem um único responsável pela execução.

**2.4.3** Portanto, a inviabilidade ou desvantagem do parcelamento em uma contratação está intimamente relacionada à complexidade e ao contexto do objeto contratado. Quando o parcelamento leva a um aumento nos custos, prejudica a qualidade ou dificulta a gestão contratual, ele pode ser desaconselhável. É essencial que a Administração Pública avalie cuidadosamente cada situação para garantir que a contratação seja feita de forma eficiente e vantajosa, tanto em termos econômicos quanto operacionais, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade

#### **2.4 Julgamento por Grupos de Itens (Lotes)**

**2.2.5.1** O julgamento por grupos de itens, também conhecido como lotes, permite que a licitação seja estruturada de maneira a dividir um objeto maior em várias partes ou unidades de contratação. Essa abordagem pode ser vantajosa, pois possibilita que diferentes fornecedores possam competir por grupos específicos de itens, muitas vezes otimizando os custos, ao mesmo tempo em que favorece a diversidade de fornecedores e a especialização nas diferentes áreas do contrato. Em alguns casos, pode ser mais econômico contratar fornecedores especializados para diferentes itens (lotes), o que pode resultar em uma execução mais eficiente e de melhor qualidade.

No entanto, essa forma de julgamento deve ser utilizada com cautela, considerando as particularidades de cada contratação. O critério de menor preço, por exemplo, pode ser adotado para o julgamento de propostas, mas deve sempre ser ajustado para garantir que o fracionamento do objeto não leve a um aumento de custos globais ou a perda de benefícios de economia de escala.

#### **2.5 Critério de Aceitabilidade de Preços Unitários**

Para evitar distorções no processo licitatório e garantir que o parcelamento por grupos de itens (lotes) não leve a propostas com preços abusivos ou desproporcionais, é fundamental que o critério de aceitabilidade de preços unitários seja claramente definido no edital. Este critério estabelece um valor máximo aceitável para cada item ou grupo de itens, com base em estudos prévios de mercado, e serve como um parâmetro para a avaliação das propostas.

A combinação do julgamento por lotes com a aceitabilidade de preços unitários oferece uma camada extra de segurança para a administração pública, pois assegura que, mesmo que o critério de julgamento por grupo de itens seja adotado, os valores propostos não ultrapassem limites razoáveis. Isso evita que propostas de preços excessivamente baixos



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Setor de Licitação e Contratos**



ou altos comprometam a viabilidade do contrato, a qualidade do fornecimento ou a execução do serviço, protegendo o interesse público.

### **3. DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Após a ATA de Registro de Preço o prazo da contratação será de 12 meses, podendo haver prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

4.1. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal: Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também. Além, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.133/2021 serão utilizados os seguintes dispositivos para nortear a legalidade dos atos administrativos: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Nº 11.462 de 31 de março de 2023 e o Decreto Federal nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 03/2018 e nº 73/2020- SLTI/MPOG e Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

### **5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

5.1. A empresa contratada por meio de processo licitatório deverá fornecer o produto ora licitado após a emissão da solicitação, ordem de fornecimento, pelas seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretarial Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Pesca, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri. O produto deverá ser entregue no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2 A entrega do objeto solicitado deverá ser entregue no prédio de cada secretaria, (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretarial Municipal de Cultura, secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Pesca, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri), aonde todas se encontram localizadas dentro do município de Igarapé-Miri na Zona Urbana.

5.3. O não cumprimento do disposto no item 5.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

### **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Setor de Licitação e Contratos**



6.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega do grupo de itens licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração pública no prazo solicitado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a quantidade, valor unitário, valor total do grupo de itens(lote) e garantia do produto, quando for o caso;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.10. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações; e) vale-refeição;

f) vales-transportes;

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.11 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Setor de Licitação e Contratos**



7.1.12 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.13 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.14 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.15 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.1.16 - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

8.1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

7.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.1.4 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo serviço de Almoxarifado;

8.1.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

8.1.6 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Setor de Licitação e Contratos**



Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DA RESCISÃO**

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes;

11.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 14.133/21. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

12.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

12.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

12.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

12.1.4 Apresentar documentação falsa;

12.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.1.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

12.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 12.1, conforme detalhado nos itens 12.1.1 ao 12.1.9.

12.3 A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário; quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação; nas hipóteses em



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Sector de Licitação e Contratos**



que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposta para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.

12.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

12.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

12.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.5 As sanções previstas nos itens 12.1 e 12.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

12.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretarial Municipal de Cultura, secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Pesca, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 12.2 e 12.3.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretarial Municipal de Cultura, secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Pesca, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.8 O percentual de multa previsto no item 12.4.1 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC Sistema Especial de Liquidação e Custódia que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

12.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU.



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Setor de Licitação e Contratos**



12.10 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

12.11 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Igarapé-Miri/PA, 07 de maio de 2025



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Setor de Licitação e Contratos**



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

PROCESSO Nº XXXXXX/XXX

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxxx/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA E REQUISITANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XX	XXX	XXX	XXX

(\*) Recomenda-se que o nº do CNPJ seja indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro da Nota Fiscal, caso seja vencedora.

Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório: (não inferior a 60 dias), na hipótese de não ser indicado prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato objeto desta proposta.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Banco:      Agência:      C/C:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Setor de Licitação e Contratos**



**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº xxx/2025**

Aos xx dias do mês de xxxxxxxx do ano de XXXX, o MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIA MUNICIPAL XXXXX, com sede à XXX, Nº 01, bairro XX, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu prefeito, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº XXXXXX e portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/PA/Secretário(a) xxxxxxxxxx, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº xxx/xxxx, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; RESOLVE registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para o item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

Nome da empresa, com sede (cidade), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada neste ato por (nome completo), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de identidade nº, órgão emissor, UF, e CPF nº.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº xxxxx/2025 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.

**Parágrafo Primeiro** - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.



**Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
Setor de Licitação e Contratos**



**Parágrafo Terceiro** - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° xxx/xxxx e na Lei n.º 14.133/2021.

**Parágrafo Quarto** - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

**Parágrafo Quinto** – Poderá ser feita a Renovação dos quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP N° xxx/xxxx, como segue:

**Parágrafo Primeiro** - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP N° xxx/xxxx.

**Parágrafo Segundo** - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° xxx/xxxx, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.



**Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
Setor de Licitação e Contratos**



**CLÁUSULA QUARTA** - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

**CLAÚSULA QUINTA** - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

**Parágrafo Segundo** - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Parágrafo Terceiro** - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

**Parágrafo Quarto** - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA SEXTA** - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° xxx/xxxx, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

**CLÁUSULA SETIMA** - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.



**Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
Setor de Licitação e Contratos**



**CLÁUSULA OITAVA** – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

**CLÁUSULA NONA** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº xxx/xxxx, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo segundo** – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, ----- de ----- de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Secretário (a)xxxxxxx

Empresa



**Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
Setor de Licitação e Contratos**



**ANEXO IV**

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2025**

**PROCESSO Nº XX/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA  
E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE  
XX  
xxx DO TIPO MENOR PREÇO POR  
GRUPOS DE ITENS, conforme  
especificações e definições mínimas  
constantes no termo de referência, anexo I  
do edital, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-  
MIRI/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
XXXXXXXXXX E A EMPRESA.**

Por este Instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX, com sede à XXXXXXXX, bairro Centro, CEP XX.XXX-XXX, nesta cidade de IGARAPÉ-MIRI/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado por seu prefeito, XXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXX e portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX SSP/PA, secretario XXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, e do outro lado, a empresa ....., estabelecida na ....., bairro ....., CEP: ..... fone..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. .... e com Inscrição Estadual nº. ...., e-mail., neste ato representado pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº.... e do CPF/MF nº...., têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO:**



**Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
Setor de Licitação e Contratos**



1.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE xx, DO TIPO MENOR PREÇO POR GRUPOS DE ITENS** conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO:**

3.1. A especificação dos objetos, sua quantidade e valor, ficará conforme tabela a seguir:

Item	Unid	Quant	Objeto/Especificações	Valor (R\$)

3.2. O valor global para o objeto ora contratado importa em R\$;

**CLÁUSULA QUARTA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:**

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

4.2. Manter junto à comissão de fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir os objetos licitados.

4.3. Não será permitido o recebimento do objeto licitado sem o devido documento fiscal correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:**

5.1. Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº XX/2025, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Setor de Licitação e Contratos**



6.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:

6.1.1. Receber o produto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

6.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

6.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

6.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade do objeto licitado, ou conforme a necessidade da secretaria;

6.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

6.2.4. A PMI designará o fiscal do contrato e ficará responsável pela supervisão.

6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;

6.2.6. Fornecer a CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;

6.2.7. Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

6.2.8. Receber definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

### **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

7.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Setor de Licitação e Contratos**



7.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

7.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

7.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

7.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicado;

7.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do produto;

7.2.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMI, nem poderá onerar o produto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Setor de Licitação e Contratos**



e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto licitado;

7.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

7.2.7. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

7.2.8. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2.9. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

7.2.10. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos da Lei nº 14.133/2021;

7.2.11. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

7.2.12. É expressamente vedada à CONTRATADA:

7.2.12.1. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;



**Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
Setor de Licitação e Contratos**



7.2.12.2. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

8.1. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos e demais despesas.

8.2. O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.3. Não sendo atendido às especificações, o objeto será devolvido, ficando a contratada obrigada a trocar, conforme TERMO DE REFERÊNCIA o produto que vier a ser recusado.

8.4. Concluindo que o objeto licitado fornecido é de baixa qualidade, poderá a PMI/SRP aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

**CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

9.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pela Coordenação de Finanças da Contratante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 9.1. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos produtos tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.



**Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
Setor de Licitação e Contratos**



9.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

**CLÁUSULA DECIMA - DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE:**

10.1. Da Supervisão:

10.1.1. CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIA.

10.2. Da Atestação das Aquisições:

10.2.1. FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA E SECRETARIA XXXX.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Prefeitura Municipal de IGARAPÉ-MIRI e Secretaria XXXX para o exercício de XXXX, como a seguir especificado:

xx

11.2. Será providenciada pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

12.1. O prazo de vigência do presente ajuste é de XX meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 107 da lei 14.133/2021.

12.2. A entrega dos produtos adquiridos deverá ser feita após o recebimento da Nota de Empenho, conforme prazo de entrega, sob pena de multa, atendido o estipulado nas Clausulas Segunda e Terceira deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pela lei federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:**



**Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
Setor de Licitação e Contratos**



14.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos em lei.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais contratados.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1. A CONTRATANTE, conforme os itens do Termo de referência exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício desse direito.

15.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

15.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

15.2.2. Conferir se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

15.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo discriminado na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;

15.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Setor de Licitação e Contratos**



16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não manter a proposta;

16.1.6. cometer fraude fiscal;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

16.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.2.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.2.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará, esta, ao pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Setor de Licitação e Contratos**



16.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, da supracitada lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:**

18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de



**Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
Setor de Licitação e Contratos**



força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:**

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:**

20.1. É competente o foro da Cidade de IGARAPÉ-MIRI, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

IGARAPÉ-MIRI, XX de \_\_\_\_\_ de XXXX.

PREFEITURA/SECRETARIA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: